



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Lei Ordinária Nº 141/2022  
De 11 de Novembro de 2022

**Autoriza ao Poder Executivo a abrir créditos suplementares até 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do credito de que trata o art. 1º decorrem de anulações de dotações orçamentarias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas na Lei 109/2021 LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias), 112/2021 LOA, (Lei Orçamentária Anual) e 113/2021 PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022.

Aquidabã/Se, 11 de novembro de 2022.

  
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ